



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.841, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPETIÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a importância de estimular a competitividade saudável e o desenvolvimento das habilidades artísticas no município, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Competição Artística, doravante denominado "Programa de Competição Artística", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O Programa de Competição Artística tem como objetivo promover e organizar competições e eventos artísticos em diversas áreas, tais como música, dança, teatro, desenho, circo, artesanato e escultura, das Escolas Livres mantidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete ao Programa de Competição Artística, por meio da Secretaria de Cultura:

- I - Organizar e promover competições municipais de caráter artístico;
- II - Desenvolver programas de capacitação e treinamento para artistas locais;
- III - Estabelecer, por meio da Secretaria de Cultura, parcerias com instituições educacionais, culturais e empresarias para a realização de eventos e competições por meio de chamamento público;
- IV - Fomentar a integração entre artistas, proporcionando troca de experiências e colaboração criativa;
- V - Incentivar a participação de jovens talentos, promovendo e participando de competições específicas;
- VI - Realizar campeonatos, festivais e mostras artísticas, visando a divulgação e reconhecimento do talento local;
- VII - Proporcionar prêmios e reconhecimentos aos artistas destacados nas competições realizadas pelo Núcleo;
- VIII - Organizar as demandas das competições das Escolas Livres, bem como as solicitações de estruturas necessárias;
- IX - Organizar a equipe de competição, sendo a criação de grupos preparados.

Art. 4º O Programa de Competição Artística será composto por servidores da Secretaria de Cultura designados pelo Secretário, dentro de suas respectivas áreas.

Art. 5º As equipes de competições serão formadas por meio de audições a ocorrerem duas vezes ao ano, com datas previamente

definidas pelo Secretário da pasta.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentário próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2024